Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2447, de 11 de novembro de 2005.

"Altera a Lei nº 2.429, de 23 de agosto de 2.005".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.429, de 23 de agosto de 2.005, nos seguintes termos:

"Art. 3º-....

Parágrafo 1º - O valor do auxílio pecuniário será creditado, mensalmente, na conta da empresa participante do Programa Bolsa Trabalho, que repassará o benefício integralmente aos beneficiários do Programa.

Parágrafo 2º - Caberá à empresa participante do Programa prestar contas ao Município, dos valores creditados em sua conta corrente para a finalidade prevista no parágrafo anterior, mensalmente, em até 10 (dez) dias após a efetiva disponibilização dos recursos financeiros em sua conta corrente.

Parágrafo 3º - A não prestação de contas no prazo assinalado no parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento das demais parcelas pelo Município, ficando a cargo da empresa o pagamento integral do auxílio pecuniário aos bolsistas ligados à sua atividade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de novembro de 2.005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412